



PROJETO DE LEI N.º 001/2024

PEIXE-TO 06 DE MARÇO DE 2024.

“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DE NOVO NILO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO**, a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Torna-se de Utilidade Pública no âmbito municipal, a Associação de Moradores do Povoado de Novo Nilo Município de Peixe-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.551.788//0001-58, com sede no Povoado de Novo Nilo, Lote sn, zona rural, Peixe-TO.

Parágrafo único – As normas que regem para atender as exigências legais desta finalidade, encontram-se dispostas no Estatuto da Associação, conforme Certidão do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas de Peixe e demais documentos anexos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

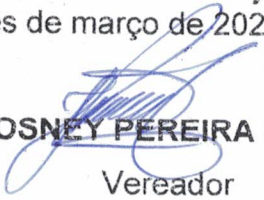
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2024.

Projeto Aprovado
12 **Votação**

Por: unanimidade

Peixe, 02/04/24

1.º Secretário


JOSNEY PEREIRA PINTO
Vereador

Projeto Aprovado
20 **Votação**

Por: unanimidade

Peixe, 03/04/24

1
1.º Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Povoado de Novo Nilo é uma associação dedicada a promover as ações comunitárias no âmbito físico e social para desenvolvimento do povoado, além de oferecer oportunidades, meios e condições para educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social, buscando parcerias junto a instituições governamentais e não-governamentais, visando o desenvolvimento econômico, social, religioso e cultural do povoado.

Ressalte-se que a declaração de utilidade pública da associação faz-se necessária, na medida em que, para obter recursos públicos, é imprescindível que ela seja declarada como tal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.


JOSNEY PEREIRA PINTO

Vereador



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 006/2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 001/2024 de 06 de março de 2024.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no âmbito de sua competência regimental recebe para análise o Projeto de Lei Nº 001/2024 de 06 de março de 2024, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, o qual **“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DE NOVO NILO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para apreciação do Projeto de Lei Nº 001/2024 de 06 de março de 2024, e apresentação de Parecer sobre a Constitucionalidade e Legalidade da matéria em pauta.

O Projeto de Lei em apreço “Torna de Utilidade Publica a Associação de Moradores do Povoado de Novo Nilo, Município de Peixe-TO, e Dá outras providencias.”

Após reunião e discussão sobre a matéria em apreço, os membros da Comissão de Justiça e Redação concluíram que o Projeto de Lei acima epigrafoado se encontra em consonância com os dispositivos Constitucionais e Legais afetos à matéria apreciada.

Portanto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela Constitucionalidade do Projeto de Lei N. 001/2024 de 06 de março de 2024 e recomenda ao Plenário a aprovação da matéria.

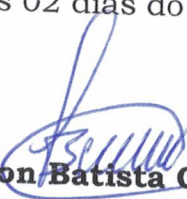
É o **PARECER**, salvo melhor julgamento do Plenário.

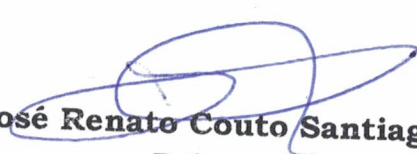


Câmara Municipal de Peixe
Estado do Tocantins
CNPJ: 01.447812/0001-42

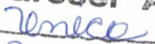
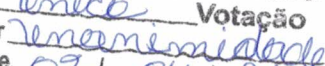
Legislativo, o poder do povo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PEIXE, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de abril de 2024.


Lenilson Batista Gomes
Presidente


José Renato Couto Santiago
Relator

Vitorino Neto de Paula Dias
Membro

Parecer Aprovado
 **Votação**
por  **Unanimidade**
Peixe, 02 / 04 / 24

1º Secretário



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVO NILO

CNPJ 31.551.788/0001-58

Povoado do Novo Nilo

CEP 77.460.000 – Fone: (63)98464-4222 – PEIXE – TO

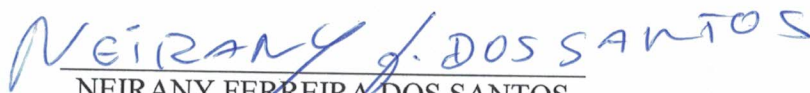
OFICIO/AMNN/Nº002/2024.

Peixe, 04 de março de 2024.

A sua Excelência o Senhor,
JOSNEY PEREIRA PINTO
Vereador Municipal
Peixe - Tocantins

Excelentíssimo Senhor Vereador a Associação de Moradores do Povoado do Novo Nilo, fundada em 19 de novembro de 2017, sediada no Povoado do Novo Nilo vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de uma Associação dedicada a promover as ações comunitárias no âmbito físico e social para o desenvolvimento do Povoado, além de oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social, buscando parcerias junto a instituições governamentais e não-governamentais, visando o desenvolvimento econômico, social, religioso e cultural do Distrito e do município para o que apresenta documentação anexa.

Respeitosamente,


NEIRANY FERREIRA DOS SANTOS
394.187.071-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PEIXE/TO
TELEFONE: (063) 3356-1565 – ESTADO DO TOCANTINS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,
DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS

AV. OSCAR JOSÉ DA SILVA, Nº 541, CENTRO, PEIXE/TO CEP: 77460-000

E-mail: anaqueiroz.c@uol.com.br CNS Nº 12.810-8

ANA DE QUEIROZ CAVALCANTE
OFICIAL E TABELIÃ

VALQUIRIA AIRES BORGES
OFICIAL SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste ofício, a meu cargo e arquivo, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas, verifiquei constar o **REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DO NOVO NILO**, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e três (15/05/2023), às 19 horas, reuniram-se na sede da entidade, que a presente Ata foi registrada sob Nº 740 às fls. 34 no Livro A-5 e Protocolado sob nº 15.709 às fls. 73 no Livro 03 em 27/06/2023; ficando assim composta com os novos membros: **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: PRESIDENTE: NEIRANY FERREIRA DOS SANTOS CPF/MF 394.187.071-87; VICE-PRESIDENTE: JOÃO NIVALDO PEREIRA MAIA, CPF/MF 626.350.261-49; SECRETÁRIA: JOSAFÁ FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF 988.142.731-20; TESOUREIRO: NILSON DE SOUZA NERES, CPF/MF 847.511.931-04; CONSELHO FISCAL: JOEL BISPO DE SOUZA, CPF/MF 846.641.691-91; VALDIR VIEIRA DOS SANTOS, CPF/MF 260.825.351-20; JOAQUIM DA COSTA TEIXEIRA, CPF/MF 012.319.851-86; LAUDIVAN DE ARAÚJO BORGES, CPF/MF 873.083.121-00.**

É o que tenho a certificar.
Em testº da da Verdade.
Peixe/TO, 27 de Junho de 2023.

Ana de Queiroz Cavalcante
Ana de Queiroz Cavalcante
Tabeliã
Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos Documentos, Protestos e Tabelionato
2º de Notas
Comarca de Peixe - TO



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DO NOVO NILO
Povoado do Novo Nilo
PEIXE - TO

ATA Nº 001/2023

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DO NOVO NILO.

Ata nº01/2023 aos 15 dias do mês de maio de 2023, às 19 horas, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação de Moradores do Povoado do Novo Nilo, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem das seguintes ordens do dia: 1. Eleição da nova diretoria; 2. Posse dos eleitos; 3. Taxa de contribuição dos Associados. Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa Única da atual Diretoria, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02 anos: Presidente: Neirany Ferreira dos Santos, Vice-presidente: Nivaldo Pereira Maia, Secretária: Josafá Ferreira de Souza, Tesoureiro: Nilson de Souza Neres. Conselho Fiscal: Valdir Vieira dos Santos, Joaquim da Costa Teixeira, Bruna da Silva, Laudivan de Araújo Borges, Joel Bispo de Souza e Membros: Roselck Azevedo Barros, Marilene Ferreira dos Santos Neres, Ivanilde Vieira dos Santos, Bruna da Silva e Furtunato Neto Pereira Maia. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Logo em seguida foi realizada a discussão sobre a cobrança da taxa de contribuição dos associados, que após várias ponderações ficou firmado no valor de R\$ 10,00 (dez reais) mensais por associado. A reunião encerrou-se, sendo por mim lavrada a ata, Josafá Ferreira de Souza, secretária da Associação de Moradores do Povoado do Novo Nilo, a qual será lida conferida e rubricada por todos os presentes.

Presidente: Neirany Ferreira dos Santos
Vice Presidente: João Nivaldo Pereira Maia
Secretária: Josafá Ferreira de Souza
Tesoureiro: Nilson de Souza Neres
Conselheiro Fiscal: Joel Bispo de Souza
Conselheiro Fiscal: Valdir Vieira dos Santos
Conselheiro Fiscal: Joaquim da Costa Teixeira
Conselheiro Fiscal: Laudivan de Araújo Borges

CPF Nº 394.187.071-87
CPF Nº 626.350.261-49
CPF Nº 988.142.731-20
CPF Nº 847.511.931-04
CPF Nº 846.641.691-91
CPF Nº 260.825.351-20
CPF Nº 012.319.851-86
CPF Nº 873.083.121-00

Neirany F. dos Santos
João Nivaldo P. Maia
Josafá Ferreira de Souza
Nilson de Souza Neres
Joel Bispo de Souza
Valdir Vieira dos Santos
Joaquim da Costa Teixeira
Laudivan de A. Borges

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de notas
Av. Oscar José da Silva, nº 541 - Centro - CEP 77460-000
Peixe - TO - Fone: (63) 3356-1565 - anaqueroz.c@ui.com.br

Nº SELO(S): 128103AAA070543-GR, 128108AAA070544-KKI
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/gr](https://gise.tjto.jus.br/gise/gr)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS ASSINATURAS DE:
NEIRANY FERREIRA DOS SANTOS E JOÃO NIVALDO PEREIRA MAIA, DOU FÉ.
PEIXE-TO, 27/06/2023
EMOL.: R\$12,32 TFI: R\$3,42 FUNC: R\$2,40 ISS: R\$0,36 TOTAL: R\$18,50

ANA DE QUEIROZ CAVALCANTE - TABELIA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de notas
Av. Oscar José da Silva, nº 541 - Centro - CEP 77460-000
Peixe - TO - Fone: (63) 3356-1565 - anaqueroz.c@ui.com.br

Nº SELO(S): 128108AAA070545-OIR, 128108AAA070545-NIA
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/gr](https://gise.tjto.jus.br/gise/gr)
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS ASSINATURAS DE:
JOSAFÁ FERREIRA DE SOUZA E NILSON DE SOUZA NERES, DOU FÉ.
PEIXE-TO, 27/06/2023
EMOL.: R\$12,32 TFI: R\$3,42 FUNC: R\$2,40 ISS: R\$0,36 TOTAL: R\$18,50

ANA DE QUEIROZ CAVALCANTE - TABELIA

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NOVO NILO

CNPJ 31.551.788/0001-58

Povoado do Novo Nilo

CEP 77.460.000 – Fone: (63)98464-4222 – PEIXE – TO

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome completo: Neirany Ferreira dos Santos	Cargo: Presidente
RG: 25846	Órgão expedidor: SSP/TO
CPF 394.187.071-87	Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº Setor Aeroporto – Peixe - TO

Nome completo: João Nivaldo Pereira Maia	Cargo: Vice - Presidente
RG: 108212	Órgão expedidor: SSP/TO
CPF 626.350.261-49	Endereço: Fazenda Nove Irmãos – Zona Rural

Nome completo: Josafá Ferreira de Souza	Cargo: Secretaria
RG: 402.231	Órgão expedidor: SSP/TO
CPF 988.142.731-20	Endereço: Povoado do Novo Nilo

Nome completo: Nilson de Souza Neres	Cargo: Tesoureiro
RG: 331.753	Órgão expedidor: SSP/TO
CPF 847.511.931-04	Endereço: Povoado do Novo Nilo

Nome completo: Joel Bispo de Souza	Cargo: Conselheiro Fiscal
RG: 108.251	Órgão expedidor: SSP/TO
CPF 846.641.691-91	Endereço: Povoado do Novo Nilo

Nome completo: Valdir Vieira dos Santos	Cargo: Conselheiro Fiscal
RG: 1370818	Órgão expedidor: SSP/SP
CPF 260.825.351-20	Endereço: Povoado do Novo Nilo

Nome completo: Joaquim da Costa Oliveira	Cargo: Conselheiro Fiscal
RG: 377952497	Órgão expedidor: SSP/TO
CPF 012.319.851-86	Endereço:

Nome completo: Laudivan de Araújo Barros	Cargo: Conselheiro Fiscal
RG: 410953	Órgão expedidor: SEJUSP/TO
CPF 873.083.121-00	Endereço: Povoado do Novo Nilo

Peixe - TO, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

NEIRANY FERREIRA DOS SANTOS
NEIRANY FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 25.846 2-Via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/1999

NOME
NEIRANY FERREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
**IRANY FERREIRA DOS SANTOS
MARIA PEREIRA DOS SANTOS**

NATURALIDADE PEIXE-TO DATA DE NASCIMENTO 15/07/1968

DOC. ORIGEM
Cert. Cas. Nº 187 Lv B-07 Fls V-255 Exp. 10/10/1988
Peixe TO - Cart.

CNPJ 39418707187 ASSINATURA DO COADJUTOR 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

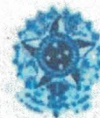
Neirany Ferreira dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

394.187.071-87

Nome

NEIRANY FERREIRA DOS SANTOS

Nascimento

15/07/1968

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
154 Norte, Cam. IV, Lote 12A - Fiume Branco Norte
FERNANDEZ - CEP 77000-711
CNPJ 25.838.810/0001-77 Vão. Exp. 25.211.966-0

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1	Tipo de Fornecimento: MONOFASICO		
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL			
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp. 220	Lim. mín. 200	Lim. máx. 231
RESERVATÓRIO DE 200 LITROS			

RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES S/N QDR 56 LOT 12 - SETOR AEROPORTO
CEP 7140000 - FONE: (70) 465 1441

Roxane 07-3054-015-0681

CPSC 10680 Nov. 2003 25:2

CÓDIGO DO CLIENTE
8/1072998-6
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
02003164627

REF: MÉS / ANO FEV/2024	VENCIMENTO 20/02/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 169,67
		
NOTA FISCAL Nº 606.438.883 - 6ERB - 001 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 09/02/2024 Consulte pelo Chave de Acesso em https://nfeportal.com.br/govbr/nfeportal/consulta Chave de Acesso 1724 0225 0660 3430 0111 6802 1005 4355 6250 1923 9857		
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização		

[illegible]

CONTABILIZAÇÃO DE CUSTOS		MÉDIA ANUAL		1987		1988		1989	
CONTABILIZAÇÃO DE CUSTOS									
17	20	21	22	23	24	25	26	27	28
17.1	20.1	21.1	22.1	23.1	24.1	25.1	26.1	27.1	28.1
17.2	20.2	21.2	22.2	23.2	24.2	25.2	26.2	27.2	28.2
17.3	20.3	21.3	22.3	23.3	24.3	25.3	26.3	27.3	28.3
17.4	20.4	21.4	22.4	23.4	24.4	25.4	26.4	27.4	28.4
17.5	20.5	21.5	22.5	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5	28.5
17.6	20.6	21.6	22.6	23.6	24.6	25.6	26.6	27.6	28.6
17.7	20.7	21.7	22.7	23.7	24.7	25.7	26.7	27.7	28.7
17.8	20.8	21.8	22.8	23.8	24.8	25.8	26.8	27.8	28.8
17.9	20.9	21.9	22.9	23.9	24.9	25.9	26.9	27.9	28.9
17.10	20.10	21.10	22.10	23.10	24.10	25.10	26.10	27.10	28.10
17.11	20.11	21.11	22.11	23.11	24.11	25.11	26.11	27.11	28.11
17.12	20.12	21.12	22.12	23.12	24.12	25.12	26.12	27.12	28.12
17.13	20.13	21.13	22.13	23.13	24.13	25.13	26.13	27.13	28.13
17.14	20.14	21.14	22.14	23.14	24.14	25.14	26.14	27.14	28.14
17.15	20.15	21.15	22.15	23.15	24.15	25.15	26.15	27.15	28.15
17.16	20.16	21.16	22.16	23.16	24.16	25.16	26.16	27.16	28.16
17.17	20.17	21.17	22.17	23.17	24.17	25.17	26.17	27.17	28.17
17.18	20.18	21.18	22.18	23.18	24.18	25.18	26.18	27.18	28.18
17.19	20.19	21.19	22.19	23.19	24.19	25.19	26.19	27.19	28.19
17.20	20.20	21.20	22.20	23.20	24.20	25.20	26.20	27.20	28.20
17.21	20.21	21.21	22.21	23.21	24.21	25.21	26.21	27.21	28.21
17.22	20.22	21.22	22.22	23.22	24.22	25.22	26.22	27.22	28.22
17.23	20.23	21.23	22.23	23.23	24.23	25.23	26.23	27.23	28.23
17.24	20.24	21.24	22.24	23.24	24.24	25.24	26.24	27.24	28.24
17.25	20.25	21.25	22.25	23.25	24.25	25.25	26.25	27.25	28.25
17.26	20.26	21.26	22.26	23.26	24.26	25.26	26.26	27.26	28.26
17.27	20.27	21.27	22.27	23.27	24.27	25.27	26.27	27.27	28.27
17.28	20.28	21.28	22.28	23.28	24.28	25.28	26.28	27.28	28.28
17.29	20.29	21.29	22.29	23.29	24.29	25.29	26.29	27.29	28.29
17.30	20.30	21.30	22.30	23.30	24.30	25.30	26.30	27.30	28.30
17.31	20.31	21.31	22.31	23.31	24.31	25.31	26.31	27.31	28.31
17.32	20.32	21.32	22.32	23.32	24.32	25.32	26.32	27.32	28.32
17.33	20.33	21.33	22.33	23.33	24.33	25.33	26.33	27.33	28.33
17.34	20.34	21.34	22.34	23.34	24.34	25.34	26.34	27.34	28.34
17.35	20.35	21.35	22.35	23.35	24.35	25.35	26.35	27.35	28.35
17.36	20.36	21.36	22.36	23.36	24.36	25.36	26.36	27.36	28.36
17.37	20.37	21.37	22.37	23.37	24.37	25.37	26.37	27.37	28.37
17.38	20.38	21.38	22.38	23.38	24.38	25.38	26.38	27.38	28.38
17.39	20.39	21.39	22.39	23.39	24.39	25.39	26.39	27.39	28.39
17.40	20.40	21.40	22.40	23.40	24.40	25.40	26.40	27.40	28.40
17.41	20.41	21.41	22.41	23.41	24.41	25.41	26.41	27.41	28.41
17.42	20.42	21.42	22.42	23.42	24.42	25.42	26.42	27.42	28.42
17.43	20.43	21.43	22.43	23.43	24.43	25.43	26.43	27.43	28.43
17.44	20.44	21.44	22.44	23.44	24.44	25.44	26.44	27.44	28.44
17.45	20.45	21.45	22.45	23.45	24.45	25.45	26.45	27.45	28.45
17.46	20.46	21.46	22.46	23.46	24.46	25.46	26.46	27.46	28.46
17.47	20.47	21.47	22.47	23.47	24.47	25.47	26.47	27.47	28.47
17.48	20.48	21.48	22.48	23.48	24.48	25.48	26.48	27.48	28.48
17.49	20.49	21.49	22.49	23.49	24.49	25.49	26.49	27.49	28.49
17.50	20.50	21.50	22.50	23.50	24.50	25.50	26.50	27.50	28.50
17.51	20.51	21.51	22.51	23.51	24.51	25.51	26.51	27.51	28.51
17.52	20.52	21.52	22.52	23.52	24.52	25.52	26.52	27.52	28.52
17.53	20.53	21.53	22.53	23.53	24.53	25.53	26.53	27.53	28.53
17.54	20.54	21.54	22.54	23.54	24.54	25.54	26.54	27.54	28.54
17.55	20.55	21.55	22.55	23.55	24.55	25.55	26.55	27.55	28.55
17.56	20.56	21.56	22.56	23.56	24.56	25.56	26.56	27.56	28.56
17.57	20.57	21.57	22.57	23.57	24.57	25.57	26.57	27.57	28.57
17.58	20.58	21.58	22.58	23.58	24.58	25.58	26.58	27.58	28.58
17.59	20.59	21.59	22.59	23.59	24.59	25.59	26.59	27.59	28.59
17.60	20.60	21.60	22.60	23.60	24.60	25.60	26.60	27.60	28.60
17.61	20.61	21.61	22.61	23.61	24.61	25.61	26.61	27.61	28.61
17.62	20.62	21.62	22.62	23.62	24.62	25.62	26.62	27.62	28.62
17.63	20.63	21.63	22.63	23.63	24.63	25.63	26.63	27.63	28.63
17.64	20.64	21.64	22.64	23.64	24.64	25.64	26.64	27.64	28.64
17.65	20.65	21.65	22.65	23.65	24.65	25.65	26.65	27.65	28.65
17.66	20.66	21.66	22.66	23.66	24.66	25.66	26.66	27.66	28.66
17.67	20.67	21.67	22.67	23.67	24.67	25.67	26.67	27.67	28.67
17.68	20.68	21.68	22.68	23.68	24.68	25.68	26.68	27.68	28.68
17.69	20.69	21.69	22.69	23.69	24.69	25.69	26.69	27.69	28.69
17.70	20.70	21.70	22.70	23.70	24.70	25.70	26.70	27.70	28.70
17.71	20.71	21.71	22.71	23.71	24.71	25.71	26.71	27.71	28.71
17.72	20.72	21.72	22.72	23.72	24.72	25.72	26.72	27.72	28.72
17.73	20.73	21.73	22.73	23.73	24.73	25.73	26.73	27.73	28.73
17.74	20.74	21.74	22.74	23.74	24.74	25.74	26.74	27.74	28.74
17.75	20.75	21.75	22.75	23.75	24.75	25.75	26.75	27.75	28.75
17.76	20.76	21.76	22.76	23.76	24.76	25.76	26.76	27.76	28.76
17.77	20.77	21.77	22.77	23.77	24.77	25.77	26.77	27.77	28.77
17.78	20.78	21.78	22.78	23.78	24.78	25.78	26.78	27.78	28.78
17.79	20.79	21.79	22.79	23.79	24.79	25.79	26.79	27.79	28.79
17.80	20.80	21.80	22.80	23.80	24.80	25.80	26.80	27.80	28.80
17.81	20.81	21.81	22.81	23.81	24.81	25.81	26.81	27.81	28.81
17.82	20.82	21.82	22.82	23.82	24.82	25.82	26.82	27.82	28.82
17.83	20.83	21.83	22.83	23.83	24.83	25.83	26.83	27.83	28.83
17.84	20.84	21.84	22.84	23.84	24.84	25.84	26.84	27.84	28.84
17.85	20.85	21.85	22.85	23.85	24.85	25.85	26.85	27.85	28.85
17.86	20.86	21.86	22.86	23.86	24.86	25.86	26.86	27.86	28.86
17.87	20.87	21.87	22.87	23.87	24.87	25.87	26.87	27.87	28.87
17.88	20.88	21.88	22.88	23.88	24.88	25.88	26.88	27.88	28.88
17.89	20.89	21.89	22.89	23.89	24.89	25.89	26.89	27.89	28.89
17.90	20.90	21.90	22.90	23.90	24.90	25.90	26.90	27.90	28.90
17.91	20.91	21.91	22.91	23.91	24.91	25.91	26.91	27.91	28.91
17.92	20.92	21.92	22.92	23.92	24.92	25.92	26.92	27.92	28.92
17.93	20.93	21.93	22.93	23.93	24.93	25.93	26.93	27.93	28.93
17.94	20.94	21.94	22.94	23.94	24.94	25.94	26.94	27.94	28.94
17.95	20.95	21.95	22.95	23.95	24.95	25.95	26.95	27.95	28.95
17.96	20.96	21.96	22.96	23.96	24.96	25.96	26.96	27.96	28.96
17.97	20.97	21.97	22.97	23.97	24.97	25.97	26.97	27.97	28.97
17.98	20.98	21.98	22.98	23.98	24.98	25.98	26.98	27.98	28.98
17.99	20.99	21.99	22.99	23.99	24.99	25.99	26.99	27.99	28.99
17.100	20.100	21.100	22.100	23.100	24.100	25.100	26.100	27.100	28.100

Medida: kWh

02003154627 kWh

Grandeza:

Total

Unidade:

42076

Unidade:

40567

Unidade:

1

Unidade:

61

SITUAÇÃO DE DÉBITOS	FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 000107290304
Esta NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA www.energia.sp.gov.br é disponibilizada para pagamento a partir de 09/02/2024

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO CITIBANK

74593 10048 27826 919065 00380 478957 e 96320000016967			
PALACIO MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS CMF0503 199 187-037			
LUA BRAGADIERO EDUARDO GOMES SR 08 LOR 58 LOT 12 - METOR AEROPORTO - PEDRE / TO - CEP 77460000			
Nota/Inscrição	No Documento	Data de Vencimento	Valor da Documento
0000 36947699	1079905 024 02 0	10/02/2014	Valor Pago
BENEFICARIO: ENERGISA TOBACOS - INDUSTRIA/GRUPO DE ENERGIA S/A 28.068.034/000-171			
C/O NORTE AV. LUIZ L. L24, 0 - C/3 90 - CENTRO - PALMAS - TO - CEP 77008-032			
Agência / Código de Beneficiário: 250003109940			

Agência / Código do Beneficiário: 210031034-0

**PAGUE POR
PIX**

1. Apri il tuo app di banca
2. Seleziona "P2P"
3. Apri la camera e scansiona il QR Code
4. Conferma il pagamento



**ENERGISA**

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 104 Norte, Conj. IV - Loja 12A - Plano Diretor Norte
 PALMAREJO - CEP 77006-032
 CNPJ 28.086.034/0001-71 - Ins. Est. 20.031.698-8

Classificação: KTC - CONVENCIONAL BANDA TENSÃO 77/11 - Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS

Disp. 220

Lim. mín. 202

Lim. máx. 231

MARILENE FERREIRA DOS SANTOS

AV. PRIMA FAL. S/N - S/N - POVOVONILÓ
 PENEIRO - CEP 77800-000 (AC 94)
 FONE-RO 10.94.30-371

FAX 063RAM 040 370-311-53

CÓDIGO DO CLIENTE

8/587178-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

02003330857

REF: MÊS / ANO

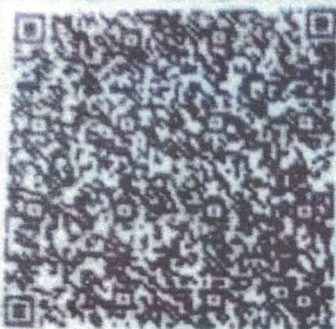
Jan / 2024

VENCIMENTO

24/01/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 168,24



NOTA FISCAL Nº 004992056 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 17/01/24
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3a/consulta>

Chave de Acesso:

1724 0125 0860 3400 0171 6600 1004 9928 5620 9364 0294

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2023) R\$ 77,39

A iluminação pública e de responsabilidade da prefeitura da sua cidade. Ela deve garantir a eficácia da iluminação
 das ruas com manutenções e investir na instalação de novos pontos.

Tuberculose tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.

Atente-se aos sintomas das Meningites: Febre alta, vômitos, forte dor de cabeça.

Dados de
Leituras

Leitura
 Anterior

18/12/23

Leitura
 Atual

17/01/24

Nº Dias

30

Próxima
 Leitura

16/02/2024

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIB/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxita unif. (R\$)
Consumo em kWh	kWh	170	0,989670	168,24	8,15	168,24	20	33,64	0,755810

Ana de Queiroz Cavalcante
Oficiala e Tabelião

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DO NOVO NILO

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2017, às 16 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, no endereço da Escola Municipal do Povoado do Novo Nilo as pessoas a seguir relacionadas: sendo eles: Roselck Azevedo Barros, Brasileira, união estável, professora, residente na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº Setor Aeroporto, inscrita pela RG nº 246.848 SSP/TO e CPF 893.426.901-49 e Neirany Ferreira dos Santos, Brasileiro, união estável, residente na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº Setor Aeroporto, inscrito pela RG nº 25.846 SSP/TO e CPF 394.187.071-87, Nilson de Souza Neres, Brasileira, casado, carpinteiro, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrito pela RG nº 331.753 SSP/TO e CPF nº 847.511.931-04 e Marilene Ferreira dos Santos Neres, Brasileira, casada, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrita pela RG nº 885.103 SSP/TO e CPF nº 948.370.311-53, Pedro Lopes dos Santos Neto, Brasileiro, casado, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrito no RG nº 108.206 SSP/TO e CPF nº 846.815.511-04 e Leuraci Ferreira de Souza Lopes, Brasileira, casada, residente na Fazenda, Povoado do Novo Nilo, inscrita no RG nº 636.322 SSP/TO e CPF nº 959.984.541-20, Joel Bispo de Souza, Brasileiro, casado, residente na Fazenda, no Povoado do Novo Nilo, inscrito no RG nº 108.251 SSP/TO e CPF nº 846.641.691-91 e Josafá Ferreira de Souza, Brasileira, casada, residente na Fazenda, Povoado do Novo Nilo, inscrita no RG nº 402.231 SSP/TO e CPF nº 988.142.731-20, Valdir Vieira dos Santos, Brasileiro, casado, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrito no RG nº 1.370.818 SSP/TO e CPF nº 260.825.351-20 e Ivanilde Vieira dos Santos, Brasileira, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrita no RG nº 1.642.745 SSP/TO e CPF nº 424.001.981-87, Heleno Lopes Chaves, Brasileiro, casado, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrito no RG nº 1.102.839 SSP/TO e CPF nº 977.590.311-49 e Rosileide Ferreira Lima, casada, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrita no RG nº 108.250 SSP/TO e CPF nº 001.813.191-36, juntamente com toda comunidade presente nesta Assembléia a qual a lista dos presentes será anexada junta a essa ata, tal reunião tem como finalidade criar a associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos a Senhora **Roselck Azevedo Barros** e para secretariar **Josafá Ferreira de Souza**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NOVO NILO - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS -** Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DO NOVO NILO, também designada pela sigla, AMNN, fundada em 19 de novembro de 2017 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Peixe - Tocantins, no Povoado do Novo Nilo. Art.2º - A Associação tem por finalidade(s): I - promover as ações comunitárias no âmbito físico e social para o desenvolvimento do Povoado; II - oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social; III - buscar parcerias junto a instituições governamentais e não-governamentais, buscando o desenvolvimento econômico, social, religioso e cultural do Povoado; Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS -** Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados: 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da

Pedro Lopes dos Santos Neto, Valdir Vieira dos Santos, Marilene Ferreira dos Santos, Joel Bispo de Souza, Heleno Lopes Chaves, Roselck Azevedo Barros, Nilson de Souza Neres

Ana de Queiroz Cavalcante
Oficiala e Tabeliã

Associação; 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação. 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembléia Geral; 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos; II - Tomar parte nas Assembléias gerais. Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Art. 9º - São deveres dos associados: I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar as determinações da Diretoria. Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia geral. Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO** - Art. 11º - A Associação será administrada por: I- Assembléia Geral; II - Diretoria; e III- Conselho Fiscal. Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13º - Compete à Assembléia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - Destituir os administradores; III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria; III - Decidir sobre reformas do Estatuto; III - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 31º; VI - Aprovar as contas; VII - Aprovar o regimento interno. Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I - Apreciar o relatório anual da Diretoria; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art. 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I - Pelo presidente da Diretoria; II - Pela Diretoria; II - Pelo Conselho Fiscal; III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital entregue aos associados, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias. Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial. Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e um Tesoureiro. Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período. Art. 18º - Compete à Diretoria: - Elaborar e executar programa anual de atividades; II - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual; III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - Contratar e demitir funcionários; VI - Convocar a Assembléia geral; Art. 19º - A diretoria reunir -se-á no mínimo uma vez por mês. Art. 20º - Compete ao Presidente: I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - Convocar e presidir a Assembléia Geral; IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art. 21º - Compete ao Vice- Presidente: I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 22º - Compete o Primeiro Secretário: I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas; II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 22º - Compete ao Segundo Secretário: I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. Art. 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV -

Padro Lopes dos Santos Neto,

Valdi Vieira dos Santos,

Marilene Ferreira dos Santos

João Bispo de Souza

HELENO LOPES CHIA

Wilson dos Santos

Ana de Queiroz Cavalcante
Oficiala e Tabeliã

Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. §1º parágrafo - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. §2º parágrafo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da entidade; II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 26º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art. 27º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 28º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO** - Art. 29º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Art. 30º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Art. 31º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 32º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 33º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia geral realizada no dia 19 de novembro de 2017. Peixe - TO - Povoado do Novo Nilo, 19 dias do mês de novembro de 2017, o mesmo assinado pela Presidente ROSELCK AZEVEDO BARROS. Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos sendo: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** Roselck Azevedo Barros, Brasileira, união estável, professora, residente na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº Setor Aeroporto, inscrita pela RG nº 246.848 SSP/TO e CPF 893.426.901-49, **Vice - Presidente:** Pedro Lopes dos Santos Neto, Brasileiro, casado, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrito no RG nº 108.206 SSP/TO e CPF nº 846.815.511-04, **Primeira Secretária:** Josafá Ferreira de Souza, Brasileira, casada, residente na Fazenda, Povoado do Novo Nilo, inscrita no RG nº 402.231 SSP/TO e CPF nº 988.142.731-20, **Segunda Secretária:** Rosileide Ferreira Lima, casada, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrita no RG nº 108.250 SSP/TO e CPF nº 001.813.191-36, e o **Tesoureiro:** Joel Bispo de Souza, Brasileiro, casado, residente na Fazenda, no Povoado do Novo Nilo, inscrito no RG nº 108.251 SSP/TO e CPF nº 846.641.691-91, **CONSELHO FISCAL:** Neirany Ferreira dos Santos, Brasileiro, união estável, residente na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº Setor Aeroporto, inscrito pela RG nº 25.846 SSP/TO e CPF 394.187.071-87, Nilson de Souza Neres, Brasileira, casado, carpinteiro, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrito pela RG nº 331.753 SSP/TO e CPF nº 847.511.931-04 e Marilene Ferreira dos Santos Neres, Brasileira, casada, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrita pela RG nº 885.103 SSP/TO e CPF nº 948.370.311-53 e seus suplentes: Valdir Vieira dos Santos, Brasileiro, casado, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrito

Pedro Lopes dos Santos Neto, Valdir Vieira dos Santos, HELENO LOPES CHAVES, Marilene Ferreira dos Santos Neres, Nilson de Souza Neres, Joel Bispo de Souza

Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas
Títulos Documentos, Protestos e Tabelionato
2.º de Notas
Comarca de Peixe - TO

Ana de Queiroz Cavalcante
Oficial e Tabeliã

no RG nº 1.370.818 SSP/TO e CPF nº 260.825.351-20 e Heleno Lopes Chaves, Brasileiro, casado, residente no Povoado do Novo Nilo, inscrito no RG nº 1.102.839 SSP/TO e CPF nº 977.590.311-49, Leuraci Ferreira de Souza Lopes, Brasileira, casada, residente na Fazenda, Povoado do Novo Nilo, inscrita no RG nº 636.322 SSP/TO e CPF nº 959.984.541-20. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: na residência do Sr. Nilson de Souza Neres, localizada no Povoado do Novo Nilo, município de Peixe. Nada mais havendo, a Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Josafá Ferreira de Souza, secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes e mencionados em ata e pela comunidade em lista em anexo.

Presidente: Roselck Azevedo Barros
Vice-Presidente: Pedro Lopes dos Santos Neto
1ª Secretária: Josafá Ferreira de Souza
2ª Secretária: Rosileide Ferreira Lima
Tesoureiro: Joel Bispo de Souza
Conselheiro: Neirany Ferreira dos Santos
Conselheira: Marilene Ferreira dos Santos Neres
Conselheiro: Nilson de Souza Neres
Conselheiro: Valdir Vieira dos Santos
Conselheiro: Heleno Lopes Chaves
Conselheira: Leuraci Ferreira de Souza Lopes

CPF: 893.426.901-49
CPF: 846.815.511-04
CPF: 988.142.731-20
CPF: 001.813.191-36
CPF: 846.641.691-91
CPF: 394.187.071-87
CPF: 948.370.311-53
CPF: 847.511.931-04
CPF: 260.825.351-20
CPF: 977.590.311-49
CPF: 959.984.541-20

Roselck Azevedo Barros
Pedro Lopes dos Santos Neto
Josafá Ferreira de Souza
Rosileide Ferreira Lima
Joel Bispo de Souza
Neirany F. dos Santos
Marilene Ferreira dos Santos Neres
Nilson de Souza Neres
Valdir Vieira dos Santos
Heleno Lopes Chaves
Leuraci Ferreira de Souza Lopes

Protocolo no livro nº 2-A às fls. 82
sob o nº 15.343 às fls. 99, horas demonstrado
no livro nº A-3 às fls. 38v. 140v. nº 644
Peixe-TO, 02 de 01 de 2018

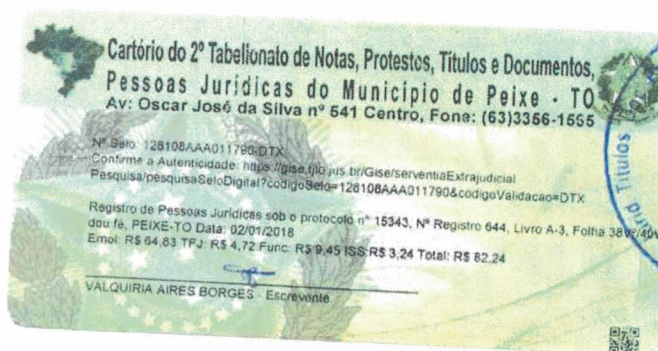
Valquiria A. Borges - Pat. 001/2016
Ana de Queiroz Cavalcante
Oficial e Tabeliã

CERTIDÃO

Certifico que dou fé, em virtude do pedido verbal da pessoa interessada, que o título a que se refere a presente via, foi registrado neste cartório sob o nº 644, fls. 38v. 140v. do livro nº A-3

Peixe-TO, 02 de 01 de 2018

Valquiria A. Borges - Pat. 001/2016
Ana de Queiroz Cavalcante - Tabeliã



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DO NOVO NILO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DO NOVO NILO, também designada pela sigla, AMNN, fundada em 19 de novembro de 2017 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Peixe – Tocantins, no Distrito do Novo Nilo.

Art.2º - A Associação tem por finalidade(s):

I – promover as ações comunitárias no âmbito físico e social para o desenvolvimento do Distrito;

II – oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social;

III – buscar parcerias junto a instituições governamentais e não-governamentais, buscando o desenvolvimento econômico, social, religioso e cultural do Distrito;

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º- A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembléia Geral;

4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia geral.

Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

- I- Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III- Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º- Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33o;
- VI - Aprovar as contas;
- VII - Aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pelo presidente da Diretoria;
- II - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital entregue aos associados, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e um Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Convocar a Assembléia geral;

Art. 19º - A diretoria reunir -se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21º - Compete ao Vice- Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete o Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22º - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º parágrafo - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º parágrafo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26º- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27º- A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28º- A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 29º- O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30º- No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

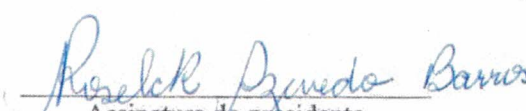
Art. 32º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia geral realizada no dia 19 de novembro de 2017.

Peixe – TO – Distrito do Novo Nilo, 19 dias do mês de novembro de 2017.


ROSELCK AZEVEDO BARROS
Nome do presidente


Assinatura do presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DO NOVO NILO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.551.788/0001-58

Certidão nº: 13356061/2024

Expedição: 28/02/2024, às 09:17:17

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DO NOVO NILO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.551.788/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5486813

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 31.551.788/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CONVÊNIO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 28 de Fevereiro de 2024 - 09h 19m 05s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Controladoria Geral
do Estado



GOVERNO DO
TOCANTINS

Praça dos Girassóis - CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE
DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
NADA CONSTA**

Número: **335**

Nome: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DO NOVO NILO**
Inscrição no CNPJ: **31.551.788/0001-58**
Endereço: **VILA POVOADO DO NOVO NILO, Lote SN, ZONA RURAL, PEIXE, TO, CEP 77.460**

A Controladoria Geral do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o **Art. 8º, §2º, inciso IX, do Decreto nº 5.816, de 10 de maio de 2018**, certifica que até a presente data não há registros de que o CNPJ acima identificado, tenha recebido recursos **por meio de Parcerias** perante o Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, no que se refere a recursos recebidos anteriores a 2020.

Emissão: 28/02/2024 às 09:21:09 hora(s).

Validade: O prazo de validade da certidão é de 30 dia(s) da data de sua emissão.

Esta Certidão foi emitida via INTERNET e pode ser autenticada acessando http://www.gestao.cge.to.gov.br/convenioseparcerias/certidoes_convenente/certidoes_convenente.php?numCertidao=335&anoCertidao=2024&tipoCertidao=1.



1º JAN

1989

ESTADO DO TOCANTINS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DO NOVO NILO
CNPJ: 31.551.788/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:10 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **9FF3.E26C.ADF8.BD64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DO NOVO NILO
CPF/CNPJ: 31.551.788/0001-58
Endereço: POVOADO NOVO NILO, N°SN, QD. SN, LTSN
Bairro: DISTRITO DE NOVO NILO
Cidade: PEIXE-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 06491 - 1 Dispositivo Legal: Lei Complementar N° 005/2014 Emitido em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 Validade: 15/07/2023 Código Verificador: YENtYmfls9g0	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.551.788/0001-58
Razão Social: ASSOC DOS MORAD DO POVOADO DO NOVO NILO
Endereço: VL POVOADO DO NOVO NILO / ZONA RURAL / PEIXE / TO / 77460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2024 a 09/03/2024

Certificação Número: 2024020919422681919083

Informação obtida em 28/02/2024 09:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.551.788/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DO NOVO NILO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMNN			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL POVOADO DO NOVO NILO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.460-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PEIXE	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO WMCONTABILL1@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3356-1187	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **09:41:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORS DO POVOADO DO NOVO NILO
CPF/CNPJ: 31.551.788/0001-58
Endereço: POVOADO NOVO NILO, NºSN, QD. SN, LTSN
Bairro: DISTRITO DE NOVO NILO
Cidade: PEIXE-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 08197 - 1	
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 005/2014	
Emitido em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024	
Validade: 29/03/2024	
Código Verificador: TkGCMrzv9Yzl	



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL DE PEIXE - TO

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

INSCRIÇÃO Nº. 009

Peixe de 17 de fevereiro de 2022.

A Entidade Associação de Moradores do Povoado de Novo Nilo, com o CNPJ: 31.551.788/0001-58, situada no endereço: Vila Povoado do Novo Nilo, zona rural município de Peixe-TO, é inscrita neste Conselho sob o número 009, desde o dia 17/02/2022.

A Entidade executa (rá) o (s) os seguinte (s) serviços/ projetos e ações de clube social, esportivos, educacional e religioso.

A presente inscrição e por tempo indeterminado.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Assistência Social, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano 2022.

DALILA CÁSSIA PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DE
PEIXE -TO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL DE PEIXE - TO

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

INSCRIÇÃO Nº. 009

Peixe de 17 de fevereiro de 2022.

A Entidade Associação de Moradores do Povoado de Novo Nilo, com o CNPJ: 31.551.788/0001-58, situada no endereço: Vila Povoado do Novo Nilo, zona rural município de Peixe-TO, é inscrita neste Conselho sob o número 009, desde o dia 17/02/2022.

A Entidade executa (rá) o (s) os seguinte (s) serviços/ projetos e ações de clube social, esportivos, educacional e religioso.

A presente inscrição e por tempo indeterminado.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Assistência Social, aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano 2022.

DALILA CÁSSIA PEREIRA DA SILVA

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DE
PEIXE -TO**